

REGULAMENTO DA OFERTA “RECARGA EM DOBRO-2018”

Pelo presente instrumento a **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. (“SKY”)** com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 14º andar, Sala A, Torre Norte, CNPJ/MF 00.497.373/0001-10, disponibiliza aos seus Clientes as disposições e termos da presente Oferta.

Para participar desta Oferta o Cliente deve ler todo o presente Regulamento e aceitar integralmente as condições e características aqui descritas, bem como ao contrato das Condições Gerais de Assinatura e do Compromisso de Permanência Mínima

1. PERÍODO DE VALIDADE DA OFERTA

1.1. A aquisição da Oferta é válida de 13 de Julho de 2018 até 31 de Outubro de 2018, podendo tal período ser prorrogado ao exclusivo critério da **SKY**.

2. DEFINIÇÃO DA OFERTA

2.1. Durante o período de vigência da Oferta estipulado acima a SKY concederá gratuitamente outra recarga de mesmo período de programação.

2.1.1. De acordo com o quanto disposto acima, a recarga adquirida pelo Cliente nos termos desse regulamento terá a duração total de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento de sua primeira habilitação.

2.2. O benefício estipulado no item 2.1 acima se aplica apenas às recargas Digital, Smart, Master e Advanced com duração de 30 (trinta) dias, não se aplicando à Recarga Programada ou a qualquer outra espécie de recarga.

2.2.1. Ademais, o Cliente se declara ciente que o benefício descrito ao item 2.1.1 será concedido apenas a 01 (uma) recarga adquirida durante a vigência da Oferta. Caso o Cliente adquira duas recargas elegíveis de 30 (trinta) dias durante o período estabelecido ao item 1.1 acima, apenas a primeira recarga adquirida receberá o benefício descrito no item 2.1 acima.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. Oferta válida para aquisições das recargas de duração de 30 (trinta) dias durante e período de vigência desta Oferta, nos termos desse regulamento, excetuando-se os clientes SKY que migrarem da forma de pagamento PÓS PAGA para a forma PRÉ PAGA.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. Esta Oferta tem abrangência em todo território nacional.

5. DA ADESÃO À OFERTA

5.1. A presente Oferta pode ser adquirida nos canais de venda SKY.

5.2. Os Clientes que aderirem à Oferta objeto do presente regulamento poderão receber informações sobre comodidades adicionais, preferencialmente através de mensagem de texto ou mensagem eletrônica, tais como o período de validade da Oferta.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Na hipótese de prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço da presente Oferta ou seu regulamento, a SKY se reserva no direito de coibir o uso abusivo da Oferta e reduzir os benefícios ou excluir o Cliente da Oferta, sem aviso prévio.

6.2. A adesão a esta Oferta implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, bem como das Condições Gerais de Assinatura e do Compromisso de Permanência Mínima, disponível no website: www.sky.com.br.

6.3. O Cliente poderá realizar o acompanhamento de seu consumo por meio dos canais de atendimento da SKY e no website: www.sky.com.br.

6.4. Ficam ratificadas todas as disposições estabelecidas nas Condições Gerais de Assinatura, que se aplicam subsidiariamente a este Regulamento.

6.5. As condições aqui expostas poderão ser adicionadas de materiais publicitários e informações constantes nos websites da SKY.